

UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES RURAIS: Um estudo a partir de quatro tipos de prestadores no Estado da Bahia

Aldair Dias Sampaio

Mestre em Meio Ambiente, Águas e Saneamento/UFBA. (aldair.sampaio@gmail.com)

Luiz Roberto Santos Moraes

PhD em Saúde Ambiental/University of London-UK. Departamento de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia. (moraes@ufba.br)

Resumo

O artigo tem como objetivo apresentar as limitações, do ponto de vista político e institucional, à universalização do acesso ao serviço público de abastecimento de água em localidades rurais do Estado da Bahia, a partir de quatro diferentes tipos de prestadores desse serviço. Tal propósito justifica-se pelo fato de as atuais políticas públicas de saneamento básico no Brasil não contemplarem as localidades rurais de forma objetiva. O caminho metodológico seguido, após a escolha dos municípios e localidades, fez uso de observação participante, entrevistas com análise de conteúdo e análise documental. Os resultados evidenciaram a influência que as características patrimonialista e clientelista do Estado brasileiro têm na prestação e definição das políticas públicas de saneamento básico para as localidades rurais e, conseqüentemente, para a universalização do acesso ao serviço público de abastecimento de água. Devido ao fato de o Brasil, ainda, guardar esse traço chamado por alguns autores de neopatrimonialista, a área de saneamento básico, sobretudo o abastecimento de água nas localidades rurais, sofre influência direta quando o gestor público trata o serviço como sendo uma doação sua à população. Ou seja, trata o bem público como se privado fosse, e o cidadão como um cliente que paga o serviço com apoio político, ficando, assim, a garantia do atendimento à população comprometida.

Palavras-chave: Abastecimento de água, universalização, localidades rurais.

Abstract

The article aims to present the limitations of the political and institutional point of view, the universal access to the public service of water supply in rural areas of the State of Bahia, from four different types of providers of this service. Such purpose is justified by the fact that the public policies of basic sanitation in Brazil does not address rural communities objectively. The methodological approach followed, after the choice of municipalities and communities, made use of participant observation, interviews with content analysis and document analysis. The results showed the influence that the patrimony and client characteristics of the Brazilian State have in providing public policymaking and sanitation to rural communities and hence for universal access to the public water supply service. Because Brazil still keep certain clientelistic and patrimonial trait called Neopatrimonialism by some authors, the area of basic sanitation, especially the water supply in rural areas under direct influence, when the manager treats the public service as a donation to its population. The public good is treated as well as if it were private, and the citizen as a customer, who pays the service with political support, getting the assurance of good compromised population.

Keywords: Water supply, universality, rural communities.

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, ocorreram mudanças significativas na área do saneamento básico no Brasil. A crise financeira dos anos 80, dentre

outros fatores, implicou na falência do Plano Nacional de Saneamento (Planasa), implementado pelo então Banco Nacional de Habitação (BNH), extinto em 1986. Nos anos 90, o direcionamento adotado pelo Governo Federal para a área do

saneamento básico baseou-se em políticas neoliberais, apontando a privatização dos serviços públicos como um caminho a ser trilhado. Já no início do século XXI, anos 2000, a área do saneamento básico passa por uma reestruturação com ampliação de investimentos e definição de um marco legal para a área.

Esse aporte legal referente ao saneamento básico tem como suporte a Lei nº 11.445, de 05 janeiro de 2007 (BRASIL, 2007), que estabelece as diretrizes nacionais e a política federal de saneamento básico, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 (BRASIL, 2010). Com a sanção dessa Lei, chamada de Lei Nacional do Saneamento Básico (LNSB), o País passa a contar com um importante instrumento de política pública de saneamento básico. Esse diploma legal traz como um dos princípios fundamentais a universalização do acesso aos serviços, que, em localidades rurais, encontra limitações de ordem sociocultural, econômico-financeira e político-institucional, as quais se ampliam devido à dimensão continental do País e ao elevado contingente de população rural.

O que se observa no texto da Lei que institui as diretrizes nacionais para o saneamento básico são dispositivos ainda muito vagos sobre como deverão ser tratadas as localidades rurais. Ampliando-se essa observação à Lei nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008, que institui as diretrizes e princípios da Política de Saneamento Básico para o Estado da Bahia, percebe-se, também, pouco avanço nesse sentido (BAHIA, 2008).

Apesar de haver uma atuação do Governo do Estado da Bahia em localidades rurais, sobretudo com a execução de obras, os mecanismos que apontam de fato para a universalização do acesso ainda são modestos. Não são evidentes os aspectos políticos, institucionais e referentes à gestão dos serviços públicos de saneamento básico nessas localidades. A garantia de universalização do acesso a esse tipo de serviço com qualidade, na área rural, não depende apenas de aporte de recursos para execução de obras, mas também da adoção de mecanismos que garantam o adequado funcionamento da infraestrutura e dos serviços instalados.

Os níveis de atendimento da população brasileira com serviços públicos de saneamento básico revelam uma situação ainda preocupante.

Segundo dados do IBGE, em 2010, cerca de 82,9% dos domicílios brasileiros estavam ligados à rede geral de água, percentual ainda distante do atendimento universal. Essa realidade torna-se mais crítica quando a população observada é a rural. Em 2010, o nível de atendimento da população urbana chegou a 91,9% dos domicílios, enquanto que o da rural atingiu apenas 27,8% dos domicílios (IBGE, 2011).

Ainda, há poucos dados consistentes referentes ao atendimento das localidades rurais com serviços públicos de saneamento básico. O Nordeste é a região que possui a maior população rural do País; e, dentre os estados dessa região, a Bahia possui o maior contingente populacional, em valores absolutos, vivendo em localidades rurais. Em 2010, eram 3.916.214 habitantes, 27,9% da população total do Estado.

São várias as possibilidades de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, apesar de que ainda predomina no Brasil o modelo baseado na prestação pelas companhias estaduais de saneamento básico (CESB), modelo estruturado na década de 70, no bojo do Planasa.

Segundo Heller e Castro (2007), somente o domínio das técnicas e da tecnologia não é suficiente para o atendimento satisfatório das necessidades da sociedade no campo do saneamento básico. Para os autores, a superação dessa deficiência depende da gestão plena dos serviços, bem como de concepções institucionais eficazes e abordagens diferentes da convencional, a fim de atender às situações específicas dos assentamentos humanos.

O presente artigo tem como objetivo apresentar algumas limitações, do ponto de vista político e institucional, à universalização do acesso aos serviços públicos de abastecimento de água em localidades rurais do Estado da Bahia, a partir de quatro diferentes tipos de prestadores desse serviço.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Estado e políticas públicas

As políticas públicas têm relação direta com a concepção de Estado vigente, bem como sua relação com a sociedade e economia. Segundo Souza (2014), a política pública é produto das instituições que compõem o Estado.

Tocqueville, citado por Domingues (2001), aponta a democratização como a tendência do

mundo moderno. O Brasil, devido à sua dependência de Portugal e ao seu perfil latifundiário, vem estabelecer um Estado moderno de forma mais tardia que os países europeus, e, inicialmente, sob formas autoritárias de governo. Por outro lado, oferece um terreno fértil ao patrimonialismo.

No final da década de 1980, a partir da retomada da democracia, esperava-se uma mudança no perfil autoritário, patrimonialista e centralizador do Estado brasileiro, no entanto, não foi o que ocorreu. Apesar da volta dos partidos políticos e do Congresso Nacional, o centro do processo decisório continuava no Poder Executivo.

Alguns estudiosos (PINHO, 1998; COSTA, 2009) do Estado brasileiro têm apontado que o alicerce de nossa atrasada modernização e inserção no mundo globalizado deveu-se à formação histórica do Brasil, o que gerou condicionantes e determinantes para o Estado e suas relações com a sociedade e a economia. O patrimonialismo, o autoritarismo, o clientelismo, corporativismo e outros 'ismos', ainda tão vivos na realidade brasileira, são exemplos de características que, dentre outras, determinam e limitam a modernização e o desenvolvimento do Estado no Brasil.

Para tratar de políticas públicas, é relevante observar que não existe uma única nem melhor definição, sendo, no entanto, importante diferenciá-la de Estado e de governo. Hofling (2001) indica ser o Estado um conjunto de instituições que permite a ação do governo que, por sua vez, pode ser considerado como um conjunto de programas que um grupo, ou alguns grupos de pessoas, formula e decide para o restante da sociedade, o que define, inclusive, a orientação política do governo. Quando o Estado implementa os planos e os programas de governo, está se falando de políticas públicas.

De acordo com Berhing (2002), o entendimento das políticas públicas passa, também, como já assinalado pelos autores referenciados anteriormente, pelo estudo da relação entre Estado, sociedade e economia. Nessa perspectiva, a instância do agenciamento das políticas públicas estaria para além das instituições estatais, havendo uma relação entre o estatal, o público e o privado. Segundo esse mesmo autor, a inter-relação entre os setores público e privado faz com que as decisões

políticas ocorram a partir de conflitos ou crises sociais, políticas e econômicas.

Na abordagem de Fleury (1994), as políticas públicas e sociais possuem múltiplos fatores determinantes devido ao fato de ora estarem submetidas ao interesse de grupos capitalistas, consumo e lucratividade, ora ao da classe trabalhadora, ou seja, de interesses coletivos.

A partir das ideias de Gramsci, Fleury (1994) faz uma discussão das políticas sociais como estratégias de hegemonia da classe dominante, em que os interesses econômicos das corporações conseguem estabelecer um projeto social para toda a sociedade e, de certa forma, produzir o consenso e legitimar o poder. Para a autora, o poder se reproduz pela difusão da cultura de uma classe em outra como se fosse universal e pela utilização do conhecimento técnico para excluir a classe 'dominada'; e o "papel educador" do Estado contribui para consolidar o consenso, ou formar opinião.

Os processos políticos não ficam determinados somente pelo conhecimento dos conteúdos das políticas. O êxito das políticas públicas depende da existência de instituições estáveis e consolidadas, conclusão trazida por uma vertente de pesquisa que se dedica aos aspectos do "como" da política, considerando fatores culturais, padrões de comportamento político, incluindo as atitudes dos atores políticos, as quais interferem, também, na qualidade dos programas e projetos políticos (FREY, 2000). Vale observar que, segundo esse autor, há padrões de comportamentos que são peculiares de cada ator, de associações, partidos ou atores corporativos, e outros que transcendem as ações individuais, chamados de padrões de comportamento político, como o clientelismo, patrimonialismo, paternalismo e a corrupção.

Alt e Lowry (1994), citados por Batista e Simpson (2010), ressaltam que, ao serem analisados os resultados de uma política pública, é de fundamental importância conhecer os fatores político-institucionais dos entes envolvidos. E tais fatores, por sua vez, possuem alguns determinantes políticos, como orientação ideológica do Poder Executivo, fragmentação do sistema partidário e afinidade política entre os representantes dos diversos níveis de governo.

Neste estudo, entendeu-se que a concepção de Estado que permite uma melhor

compreensão das políticas públicas de saneamento básico, para localidades rurais, apresenta o Estado como uma estrutura de classes, com seus conflitos, na qual a classe dominante usa o próprio poder coercitivo e aparato desse Estado para impor determinada visão de mundo, chamada de consenso, e, conseqüentemente, garantir seus interesses.

Os serviços públicos de saneamento básico são essenciais para a qualidade de vida da população e têm demanda garantida ao longo do tempo, o que os torna econômica e politicamente estratégicos, podendo ser muito rentável para o sistema capitalista. Devido a essas características, surge uma disputa das grandes empresas em busca da prestação de serviços públicos de saneamento básico que sejam capazes de gerar lucros. É, também, devido a isso que os maiores déficits em atendimento estão situados em núcleos de menor porte populacional e em locais habitados por populações com baixa capacidade de pagamento. Um problema que se estabelece a partir dessa lógica é: “quem” se interessaria em prestar serviços nas pequenas localidades, afastadas das redes de infraestrutura e com população com baixa capacidade de pagamento?

A privatização da prestação de serviços públicos de saneamento básico e, especificamente, dos serviços públicos de abastecimento de água, tornou-se uma fonte de lucro para o capital, que procura livrar-se de todos os obstáculos existentes para os negócios considerados rentáveis (SWYNGEDOUW, 2004).

A ligação do Estado com as forças do mercado viabiliza esse processo e, a partir de um discurso de que está ocorrendo escassez de água doce, tenta-se legitimar a mercantilização, quando, na verdade, a quantidade de água no planeta é grande e aproximadamente constante, embora mal gerida. Com isso, instituições financeiras multilaterais, como o Banco Mundial, celebram a criação das condições da produção e fortalecimento de um discurso que visa privatizar a água em escala global (SWYNGEDOUW, 2004). Essa posição tem pouca sustentação empírica, visto que, conforme citado por Castro (2007), em países desenvolvidos, a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico somente foi possível graças à forte atuação do setor público.

2.2. Breve histórico das políticas de saneamento básico no Brasil e na Bahia

Até a década de 60, o Estado Brasileiro não contava com uma política pública e uma estrutura organizacional, na área de saneamento básico, capazes de fazer frente às demandas da população. Somente a partir desse período, é que começa a se estruturar uma ação estatal nessa área. Até o final dos anos 60, havia diversos órgãos que realizavam ações dispersas, a saber: a Fundação Serviço de Saúde Pública (FSESP), vinculada ao Ministério da Saúde, que administrava as autarquias municipais de água e esgoto; a Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE); o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS); o Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS); e o Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERu). Além disso, no âmbito municipal, existiam os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE) e, no nível estadual, as Companhias Estaduais de Água e Esgoto (REZENDE; HELLER, 2008).

Nas décadas de 60 e 70, os governadores eram nomeados pelo presidente da República, e os prefeitos nomeados pelos governadores dos estados. Esse cenário era favorável à transferência dos serviços públicos de água e esgoto dos municípios às Companhias Estaduais de Saneamento Básico, com o argumento do governo federal de que essa transferência tinha o objetivo de uniformizar a política nacional de saneamento e que a centralização diminuiria a influência dos interesses políticos locais. Nesse contexto, a definição das políticas de saneamento básico ficou centralizada nas esferas estadual e federal, que passaram a controlar, inclusive, os recursos para a área, cuja alocação passou a ter como critério o retorno do investimento realizado, ou seja, a melhoria da qualidade de vida a partir das ações de saneamento básico ficou para segundo plano (REZENDE; HELLER, 2008).

Ainda na década de 60, com a ascensão dos militares ao comando da Nação, priorizou-se a centralização do poder e das ações de saneamento básico e, para sustentação de tal centralização, foi instituído o Plano Nacional de Saneamento (Planasa), em 1971, e criada, em cada Estado federado, uma Companhia Estadual de Água e Esgoto (CEAE), trazendo uma contribuição para a área do saneamento básico, já que ampliou o acesso da população a esses

serviços, principalmente, do abastecimento de água, embora não universal, pois os investimentos do Planasa foram direcionados para as áreas urbanas (PITERMAN, 2008).

Vale observar que o Planasa priorizou, apenas, o abastecimento de água e a coleta e tratamento de esgoto sanitário, com atenção quase que exclusiva ao primeiro, em detrimento das outras componentes do saneamento básico, além de atuar quase que exclusivamente em áreas urbanas.

Durante a década de 1980, o Brasil passou por um processo de redemocratização. No entanto, a área do saneamento básico não acompanhou esse processo, sobretudo, devido às imposições dos financiadores e das agências formuladoras e executoras das políticas públicas de saneamento básico, que inviabilizavam a participação e controle da sociedade, ao tempo em que ocorria uma centralização na área, além de uma redução nos investimentos federais para saneamento básico, habitação e infraestrutura urbana, política, o que se manteve até o início do primeiro mandato do presidente Luís Inácio Lula da Silva (MELO, 2002).

Ainda predomina no Brasil o modelo de gestão dos serviços públicos de saneamento básico baseado na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que são de titularidade municipal, pelas companhias estaduais (CEAE). Em 2010, dos 5.565 municípios brasileiros que detinham a titularidade dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, 3.605 (65%) tinham esses serviços prestados por companhias estaduais (IBGE, 2011). No entanto, desde a década de 90, e mais intensamente após a promulgação da Lei nº 11.445/2007, esse modelo de prestação vem sendo colocado em discussão.

A partir de 2003, o governo brasileiro reestrutura e fortalece a área de saneamento básico, determinando uma mudança significativa na política pública dessa área, sobretudo do ponto de vista institucional e legal, com a criação do Ministério das Cidades e de sua Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, e a promulgação da Lei nº 11.445/2007 (BRASIL, 2007), o marco legal do saneamento básico do País, regulamentada por meio do Decreto nº 7.217/2010. A referida Lei estabelece saneamento básico como “o conjunto de serviços,

infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas” (BRASIL, 2007, p. 2). Ainda no âmbito dessa reestruturação, é oportuno citar a retomada dos investimentos a partir de recursos não onerosos aplicados no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 1 e PAC 2) do governo federal.

Tais ações apontam para uma retomada da atuação do Estado nas políticas públicas de saneamento básico no Brasil, o que pode ser visto como um fato positivo já que a participação do Estado é fundamental para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, como ocorreu nos Estados Unidos e países da Europa, onde esses serviços foram universalizados devido à ação decisiva do Estado (CASTRO, 2013).

Em que pesem os avanços trazidos pela Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) (BRASIL, 2005) e Lei nº 11.445/2007 (BRASIL, 2007), não há a certeza de mudança em curto prazo no que diz respeito às questões institucionais e de gestão, visto a condição ainda frágil que os municípios se encontram, com situação jurídica e institucional indefinidas. A gestão associada, por exemplo, veio constituir uma importante alternativa no âmbito da gestão dos serviços públicos de saneamento básico por parte dos municípios, já que proporciona escalas administrativas e operacionais mais factíveis, devido ao fato de permitir a atuação e atendimento conjunto de dois ou mais entes federados associados de forma voluntária. Além da gestão associada, há um leque de opções para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por parte dos municípios, diretamente ou por meio de delegação, concessão ou autorização (REZENDE, 2014).

2.3. Universalização

Na área de saneamento básico no Brasil, a universalização não foi historicamente a tônica ao longo das políticas públicas implementadas, tendo sido consolidada como princípio fundamental somente a partir da Lei nº 11.445/2007 (art. 2º, inciso I) e ainda muito distante de ser plenamente concretizada. O texto da Lei se refere à “universalização do acesso”, cabendo, portanto, uma análise do que significa

acesso universal, embora nem sempre haja consenso entre os autores que se ocupam em discuti-lo. Universalização do acesso pode significar a possibilidade de que todos tenham acesso aos serviços de que necessitam sem quaisquer empecilhos. Pode ser entendido, também, como acesso igual para todos (população pauperizada, população abastada, famílias, comércio, indústrias etc.). No entanto, no diploma legal supramencionado, a universalização é apresentada em seu art. 3º, inciso III, como uma “ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico” (BRASIL, 2007), definição que não garante o acesso de todos aos serviços, visto que o simples fato de haver uma ampliação progressiva do acesso, em qualquer velocidade de progressão, já estaria sendo atendido tal princípio.

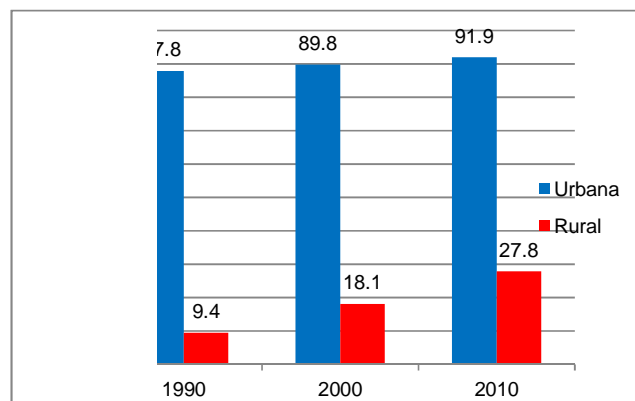
Ao tratar sobre universalização, é importante ressaltar a relevância das ações e serviços públicos de saneamento básico, destacando o seu caráter social. Considerando que as pessoas são diferentes, a oferta universal não significa proporcionar tratamento igual para todos, o que resulta em manter a desigualdade. Torna-se necessário, portanto, um tratamento desigual para os desiguais a fim de promover a equidade. Sendo assim, o acesso a esses

serviços deve ser garantido a todos os cidadãos por meio de soluções tecnológicas apropriadas à realidade socioeconômica, cultural e ambiental de cada grupo social (BORJA, 2004).

Segundo Paim (2014), a universalidade, no sentido do acesso aos serviços por todos os cidadãos, é similar à generalidade. Para esse autor, o termo inclui, também, a ideia de equidade, uma vez que o Estado, em atendimento ao princípio em questão, deve adotar tarifas sociais que possibilitem o acesso ao bem a todos. A generalidade é a igualdade dentro do critério da proporcionalidade; dessa forma, iguais são tratados de forma igual e desiguais de forma desigual, o que reforça a ideia de que o saneamento básico em localidades rurais não pode ser entendido da mesma forma que em áreas urbanas.

De fato, observando-se os índices de cobertura dos serviços públicos de abastecimento de água no País desde 1991, verifica-se um avanço no atendimento, no entanto, considerando a universalização em seu sentido mais amplo, universalidade derivando da noção de igualdade, acesso igual para todos, fica evidenciado o quão distante está o acesso universal, sobretudo, quando esse olhar volta-se para as áreas rurais (Figura 1).

Figura 1 - Evolução do atendimento à população com abastecimento de água por rede geral, por situação de domicílio no Brasil.



Fonte: IBGE (2011).

Apesar dos dados quantitativos não serem suficientes para avaliar a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, eles podem oferecer, ao menos, um direcionamento para essa avaliação. Portanto, os níveis de atendimento dos domicílios brasileiros com esses serviços revelam uma situação ainda

preocupante. Segundo dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2011), 91,9% do total de domicílios urbanos do País estavam ligados à rede geral de água, percentual distante, em termos absolutos, do atendimento universal, já que existiam ainda 3.983.329 domicílios, ou seja, quase quatro milhões de domicílios excluídos do

acesso a esse serviço essencial. Essa realidade torna-se mais crítica quando a população observada é a rural, em que apenas 27,8% dos domicílios estão ligados à rede geral de água, enquanto 37,5% têm acesso a poços e nascentes e 3,8% a cisternas.

Neste estudo, considerou-se que a universalização do acesso ao serviço público de abastecimento de água nas localidades rurais estará alcançada quando as ações relacionadas a esse serviço implicarem equidade social no acesso aos serviços, melhorias ambientais, das condições de vida e de saúde pública, bem como ficarem garantidos o uso de soluções tecnológicas apropriadas e compatíveis com as características socioeconômicas e culturais peculiares dessas localidades. Tudo isso com a devida segurança jurídica e institucional, com política, planos e programas estabelecidos em lei e submetidos a um controle social efetivo, já que não é possível falar em universalização do acesso somente considerando os aspectos políticos e institucionais, apesar deles terem sido o foco deste estudo.

2.4. Ruralidade

Neste estudo, foram adotadas como rural as localidades existentes no município, exceto a sede municipal, que é a definição adotada pelo IBGE (2011), a fim de propiciar uma melhor análise dos dados apresentados por esse Instituto. No entanto, em cada momento histórico, o rural apresenta conceituações distintas, existindo vários tipos de realidades rurais que dependem das transformações e fatores globais e locais. Uma definição alternativa, e que se sugere mais adequada, deve considerar a situação espacial da localidade, sua população e densidade demográfica (ou seja, fora de regiões metropolitanas, abaixo de 30.000 habitantes e densidade demográfica inferior a 50hab./km²).

Apesar de ter sido adotada essa definição, uma crítica deve ser tecida a ela. Observa-se, que, a fim de aumentar a arrecadação municipal e motivado por interesses particulares, o gestor municipal no Brasil acaba ampliando a área urbana do município. Isso implica no fato de que as políticas públicas e os incipientes programas de governo que atenderiam as localidades rurais não contemplarão aquelas localidades outrora rurais. Além disso, pode ser considerado um equívoco tratar municípios com até 30 mil habitantes como

urbanos, visto que, muitos deles, por possuírem características rurais, não podem ser contemplados por políticas públicas e acessar recursos destinados às cidades.

2.5. Tipos de prestação de serviços públicos de saneamento básico

De acordo com o texto da Constituição Federal de 1988, art. 30, inciso V, compete ao município, considerado titular, “organizar e prestar, diretamente ou mediante permissão ou concessão, os serviços públicos de interesse local” (BRASIL, 1988). No entanto, esse ente federado poderá prestar diretamente ou delegar a prestação dos serviços. Portanto, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico pode ocorrer direta ou indiretamente, a depender do Poder Público municipal.

Cada instituição que recebe do titular a incumbência de prestar o serviço público, chamada também de delegatária, possui determinadas características que, da mesma forma, influenciam diretamente na universalização do acesso e na qualidade dos serviços prestados à população.

Atualmente no Brasil, em nível municipal, predominam as formas de prestação para o serviço público de abastecimento de água por administração direta, autarquias municipais, companhias estaduais e associações, formas que serão brevemente descritas a seguir.

Na modalidade de prestação por administração direta, os serviços são organizados e os sistemas e infraestruturas operados por meio de unidades administrativas, como secretarias, departamentos ou repartições vinculadas à estrutura organizacional das prefeituras municipais.

As autarquias municipais, comumente chamadas de Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), pertencem à administração indireta. São criadas por lei específica, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e atribuições outorgadas na forma da lei. Possuem autonomia jurídica, administrativa e financeira, com competência, transferida pela prefeitura, para exercer atividades relacionadas à administração do serviço e à operação, manutenção e expansão dos sistemas e infraestruturas.

As Companhias Estaduais de Água e Esgoto (CEAE) foram criadas na década de 70, no

contexto do Planasa, para serem os principais prestadores dos serviços públicos de água e esgoto mediante concessão dos municípios, de modo que houvesse retorno dos investimentos do governo federal. São empresas de economia mista com um sistema administrativo e financeiro centralizador (OGERA; PHILIPPI JR., 2005), cujas tarifas, segundo o princípio da “auto-sustentação tarifária”, deveriam ser suficientes para cobrir os custos de operação, manutenção e amortização das dívidas/empréstimos. Aliado a esse princípio, aplica-se, também, o subsídio cruzado, de modo que os serviços superavitários cubram os deficitários, a fim de viabilizá-los (BETTINE, 2003; REZENDE; HELLER, 2008).

Na forma de prestação por associações comunitárias, operam entidades sem fins lucrativos, com a participação de associações comunitárias (autogestão) responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas de saneamento básico. Uma característica marcante desse modelo é a participação comunitária em todas as instâncias de decisão colegiada. No entanto, cabe observar que esse tipo de prestador é predominante nas áreas rurais, onde a população e a lucratividade são menores e os usuários possuem baixa capacidade de pagamento. Já nas áreas urbanas, predominam os prestadores que visam à lucratividade.

3. METODOLOGIA

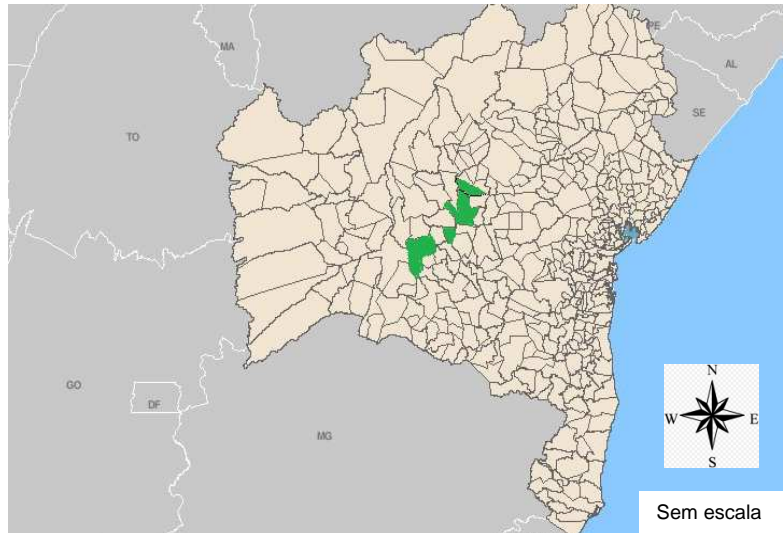
Para o desenvolvimento deste estudo, que se enquadrou no campo da pesquisa qualitativa, fez-se uso de: a) observação participante por meio de visitas às localidades rurais, a fim de conhecer, por procedimento observacional, as soluções tecnológicas de sistemas de abastecimento de água predominantes, bem como a visão dos usuários sobre os serviços prestados – técnica recomendada como complementar a aplicação de entrevistas (MINAYO, 2008); b) entrevista semiestruturada junto aos prestadores, gestores municipais (titular do serviço), representantes do Governo do Estado da Bahia (órgãos ligados ao saneamento rural), representantes de organizações da sociedade civil e usuários dos serviços que, devido à sua atividade profissional, estão mais ligados à área da pesquisa, a fim de

subsidiar o entendimento sobre os principais impedimentos à universalização do acesso ao serviço público de abastecimento de água, cuja interpretação dos resultados foi feita por meio de análise de conteúdo (MINAYO, 2008); e c) análise documental, que complementa e reafirma as informações obtidas por meio das outras técnicas. Além disso, em alguns casos, esses documentos são as únicas fontes de registro de ações que foram planejadas e/ou executadas por organizações. Os documentos podem revelar, ainda, as concepções e visão de mundo de quem os concebeu (LAVILLE; DIONNE, 1999).

Quanto às localidades estudadas, foram escolhidos quatro municípios: em um deles, a própria prefeitura municipal é a responsável direta pela prestação do serviço público de abastecimento de água; noutro, a prestação é realizada por uma autarquia municipal (SAAE); em um terceiro, pela companhia estadual de água e esgoto, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A (Embasa) e; no quarto município, o serviço é prestado por associação comunitária, na modalidade de autogestão – Central de Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água (Central).

Para escolha dos municípios e localidades, foram utilizados como critérios: i) diversidade entre os tipos de prestadores do serviço público de abastecimento de água nas localidades rurais, ou seja, foram escolhidos quatro municípios com diferentes prestadores desse serviço; ii) disposição dos atores envolvidos em participar do estudo; iii) localidades rurais com mais de 50 famílias; iv) região de clima Semiárido; e v) a distância dos municípios em relação a Salvador, capital do estado da Bahia, local onde residem e trabalham os pesquisadores. Assim, foram escolhidos os seguintes municípios/localidades (Figura 2) a serem estudados: Seabra, que tem o serviço de abastecimento de água prestado pela Central na localidade rural de Molha Gibão; Macaúbas, que tem o SAAE como prestador desse serviço na localidade rural de Catolés; Novo Horizonte, cujo serviço é prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, na localidade rural de Tatu; e Souto Soares, onde a Embasa presta o serviço de abastecimento de água na localidade rural de Quixaba.

Figura 2 - Mapa do Estado da Bahia com indicação dos municípios estudados



Fonte: adaptado de GEOBAHIA – INEMA (2013).

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1. Caracterização dos municípios estudados

De acordo com dados do IBGE (2011), Seabra possuía, em 2010, uma população de 41.798 habitantes, com 51,5% desse total vivendo em localidades rurais. Possui 2.825,016km² e dista 490km da capital baiana. Sua economia é baseada na prestação de serviços, e atende vários municípios da região, sobretudo, com serviços públicos.

As localidades rurais são atendidas somente com serviços de água, algumas pela Central de Associações, outras pela própria prefeitura e muitas não são atendidas por órgão prestador.

Souto Soares possui uma economia baseada, fundamentalmente, na agricultura familiar com a produção de feijão, mamona, cana, mandioca, milho, rapadura e cachaça artesanal (SOUTO SOARES, 2012). Dista 500km da capital, possui cerca de 1.100,3km² com uma população total de 15.899 habitantes, sendo que 62% moram em localidades rurais (IBGE, 2011).

Com relação ao abastecimento de água, a Embasa é a prestadora na sede e em algumas localidades rurais, como Segredo, Alagadiço e Quixaba. A Central de Associações também atua em outras localidades e algumas não são atendidas por serviços públicos de abastecimento de água.

Outro município estudado foi Macaúbas, que tem sua economia baseada na agropecuária e extração de minérios (mármore azul, cristal de rocha e barita). Desde 1977, o serviço de abastecimento de água de Macaúbas é prestado pelo SAAE. Atualmente, segundo dados da Prefeitura Municipal, o SAAE atende cerca de 80% das localidades rurais do Município e a sede municipal (MACAÚBAS, 2012).

Macaúbas possuía, em 2010, segundo dados do IBGE (2011), 47.051 habitantes, dos quais 67,3% residem em localidades rurais. Localiza-se no chamado “polígono da seca” e a uma distância rodoviária de 614km de Salvador.

De acordo com o IBGE (2011), Novo Horizonte, o quarto município estudado, possuía em 2010 uma população de 10.673 habitantes, dos quais 7.172 moram em localidades rurais. Dista, por rodovias, 557km de Salvador. Nesse caso, o serviço público de abastecimento de água é prestado diretamente pela prefeitura municipal.

4.2. Da estrutura do serviço público de abastecimento de água nos municípios estudados

Do ponto de vista institucional, o arranjo estrutural dos serviços públicos tem influência no acesso universal a esses serviços. O Quadro 1 apresenta a instituição responsável pelo serviço público de abastecimento de água no município e respectivo instrumento de delegação utilizado.

Quadro 1 - Instituição responsável pelo serviço público de abastecimento de água no município e instrumento de delegação

Tipo de Prestador	Estrutura da prestação do serviço nas localidades rurais do município	Instrumento de delegação
CEAE	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	Contrato de Concessão
SAAE	Secretaria de Obras	Decreto Municipal
Secretaria municipal	Secretaria de Administração e Serviços Urbanos	Não se aplica
Central	Secretaria de Agricultura e de Obras	Não possui

Fonte: elaboração própria.

Não há que se falar, aqui, num arranjo institucional ideal que atenda a todas as localidades, haja vista a heterogeneidade do rural. Cada tipo de prestação estudada possui sua funcionalidade no âmbito de determinada realidade. A falta ou deficiência de um arcabouço institucional consistente nos municípios, como a existência de secretaria, departamento e/ou estrutura administrativa que trate especificamente das questões de abastecimento de água, contribui para a vulnerabilidade e descontinuidade do serviço.

Considerando essa realidade, não se pode conjecturar uma mudança, a curto prazo, no que diz respeito às questões institucionais e de gestão, visto a condição de fragilidade em que os municípios se colocam, com quadro jurídico e institucional ainda vulneráveis.

4.3. Do desconhecimento do marco legal do saneamento básico e da influência política

Os gestores municipais ou seus representantes, ao serem indagados sobre o nível de conhecimento que detinham sobre a Lei nº 11.445/2007 (BRASIL, 2007), demonstraram pouco conhecimento, ou mesmo a desconheciam totalmente.

Não, não conheço não, desconheço. Inclusive eu quero o nome dela aí pra eu imprimir (Representante da prefeitura que tem a Embasa como prestadora de serviço na localidade (2012).

Sei que existe a lei, mas em nosso município ainda não entrou em prática... (Representante da prefeitura que tem a administração direta como forma de prestação de serviço na localidade (2012).

Não, não conheço... (Representante da Prefeitura que tem a Central como prestadora de serviço na localidade (2012).
Eu já... agora... o plano municipal de saneamento básico, né? (Representante da Prefeitura que tem o SAAE como prestador de serviço na localidade (2012).

Percebe-se que nem mesmo o marco legal da área do saneamento básico está bem compreendido pelos atores principais desse processo, já que o município é o titular dos serviços e o responsável por sua gestão.

Os dirigentes dos órgãos estaduais que participaram da pesquisa foram unânimes em negar a interferência da política partidária na definição das ações do Governo do Estado da Bahia em saneamento básico nas localidades rurais. No entanto, a realidade observada e afirmada em depoimentos, por alguns representantes dos usuários e dos municípios estudados, confirma a influência da política partidária na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água local.

Um gestor municipal entrevistado, ao ser questionado sobre como o período eleitoral influencia nos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades rurais, relatou:

Aumenta a demanda porque, como é em campanha, você sabe que o pessoal da zona rural sempre procura mais o candidato, então, aumenta a demanda... é mais carro pipa... é mais... sempre mais atenção né, é um período mais crítico que a gente tem que tá sempre dando mais atenção. (Representante da prefeitura que tem a Embasa como prestadora de serviço na localidade rural (2012).

A partir do depoimento, pode-se perceber o traço clientelista e patrimonialista presente nas ações do Poder Público, para o abastecimento de água nas localidades rurais. O serviço é utilizado como uma doação do prefeito à população e, algumas vezes, como moeda de troca para obtenção de apoio político. Segundo Frey (2000), tal prática não se trata de comportamentos individuais ou de grupos da sociedade, mas, sim, do chamado padrão de comportamento político, o qual, para sua extinção, é preciso uma mudança social mais profunda. O fortalecimento da gestão do serviço público de abastecimento de água poderia contribuir para quebrar, também, essa relação clientelista entre o gestor municipal e os usuários do serviço.

De fato, para quantificar essa influência e interferência, seria necessário o desenvolvimento de pesquisa com uma amostra maior de municípios e localidades rurais. No entanto, neste

estudo, buscou-se saber se, no âmbito da política pública de saneamento básico para localidades rurais, existe essa influência e se a mesma é limitadora da universalização do acesso ao serviço público de abastecimento de água em tais áreas.

Os entrevistados tendem a indicar apenas os fatores mais evidentes, relacionados às riquezas naturais (escassez de água) e aos recursos financeiros, certamente, devido ao fato de que no ano de 2012, quando da realização do estudo, o estado da Bahia enfrentou uma das mais severas estiagens dos últimos 40 anos (Quadro 2). Os aspectos políticos e institucionais não são lembrados num primeiro momento por não serem de fácil percepção, apesar da existência de autores que defendem a tese de que esses aspectos são definidores da universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico.

Quadro 2 - Principal dificuldade para atender a população rural com serviço público de abastecimento de água, segundo o gestor municipal e o prestador do serviço.

Tipo de Prestador	Principal dificuldade para atender a população rural	
	Gestor municipal	Prestador do serviço
CEAE	Distância e escassez de água	Inadimplência, distância, falta de mão de obra local
SAAE	Desapropriação das fontes de água, falta de recurso e escassez de água	Distância e falta de água
Secretaria municipal	A questão do recurso. Todas as localidades são atendidas	Falta de recursos financeiros
Central	Falta de planejamento e recursos financeiros e escassez de água	Distância, falta de recursos para manutenção dos sistemas, exigências legais

Fonte: elaboração própria.

Considerando que o capitalismo é o sistema de produção vigente e que o saneamento básico é tratado como mercadoria, percebe-se a relação existente entre a concepção de Estado e as políticas de saneamento básico. Se esse Estado capitalista tem de implementar políticas sociais, ele deve criar e manter as condições para a lucratividade do capital. Por essa interpretação, observa-se que o investimento em políticas sociais e de saneamento básico, em particular, será condicionado à lucratividade do capital, ou seja, não havendo lucro, os investimentos serão modestos. Esse mesmo raciocínio justifica o fato de não haver empresas interessadas em prestar

serviços públicos de saneamento básico em localidades rurais, onde, geralmente, a capacidade de pagamento da população é menor. Essa observação reflete justamente as funções contraditórias do Estado capitalista, citadas por Fleury (1994) a partir das ideias de O'Connor (1977), o qual tem de, ao mesmo tempo, garantir a lucratividade do capital e promover a harmonia social.

Com relação à política de saneamento básico do Estado da Bahia, foi observado que não está assegurado na Lei nº 11.172/2008 (BAHIA, 2008) o atendimento às localidades rurais com esses serviços. O que existe em

execução são alguns programas de governo, sendo o de maior destaque o Programa Água para Todos que, segundo o representante da Superintendência de Saneamento da SEDUR: “É um Programa que não tem seus recursos plenamente assegurados, trabalhamos em parceria com o governo federal, isso obriga que direcionemos (os recursos) para áreas específicas, como, por exemplo, territórios que estão sendo beneficiados pelo programa federal Brasil sem Miséria, e o Semiárido porque ainda é nossa área mais carente” (Representante da SAN/SEDUR, 2012).

Esses programas visam, prioritariamente, à execução de obras, havendo uma lacuna legal quanto ao repasse dessas obras aos pleiteantes. A Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos – Cerb, ao concluir as obras do Programa Água para Todos, transfere os sistemas para as prefeituras municipais, titular dos serviços públicos de saneamento básico, por meio de um Termo de Transferência; o que ainda não ocorre com os sistemas construídos pelo Programa Produzir, executado pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, que ao concluir as obras transfere a operação diretamente aos pleiteantes, na maioria, associações locais, conforme afirmado pelo representante daquela Companhia em entrevista: “Quando a CAR constrói, pelo Produzir (programa), nós repassamos a operação pra associação que fez a solicitação, e se a associação achar que o município também tem condições de operar o sistema, não tem problema nenhum, a associação através da CAR faz um convênio com o município” (Representante da CAR, 2012).

5. CONCLUSÃO

Apesar da limitação dos dados coletados, o estudo sugere que o acesso universal ao serviço público de abastecimento de água em localidades rurais sofre influência direta de aspectos políticos e institucionais, sem negar a influência de diversos outros fatores e condições que, também, não estão sendo atendidos. Logo, o princípio fundamental estabelecido na Lei nº 11.445/2007 da universalização do acesso ao serviço público de abastecimento de água está distante de ser cumprido.

Não se pode, nem foi objeto deste estudo, eleger um tipo de prestador de serviço público de abastecimento de água que fosse o mais indicado para atuar em localidades rurais. Porém, foi possível reafirmar que a heterogeneidade e dinamismo das realidades rurais dificultam essa escolha e que cada tipo de prestador tem sua aplicabilidade em cada contexto.

Pelo fato de o Brasil ainda guardar certo resquício clientelista e patrimonialista, chamado de neopatrimonialismo por alguns autores, a área de saneamento básico, sobretudo, o abastecimento de água nas localidades rurais, sofre influência direta quando o gestor público trata o serviço como sendo uma doação sua à população. Ou seja, trata o bem público como se privado fosse, e o cidadão como um cliente, que paga o serviço com apoio político. Isso compromete a garantia do atendimento da população a serviços públicos de qualidade.

Há diversos outros aspectos que influenciam a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico e que não foram abordados com a devida profundidade neste estudo. Assim, recomenda-se a realização de estudos sobre a influência das instituições financeiras internacionais e nacionais e de fatores socioculturais e legais na prestação de serviços públicos de saneamento básico em localidades rurais.

REFERÊNCIAS

- BAHIA. Lei nº 11.172 de 01 de dezembro de 2008. Institui princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico, disciplina o convênio de cooperação entre entes federados para autorizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br>. Acesso em: 17 jan. 2014.
- BATISTA, C.; SIMPSON, X. Determinantes políticos do déficit fiscal nos estados brasileiros. *Revista Sociologia Política*, v. 18, n. 35, p. 131-149, fev. 2010.
- BEHRING, E.R. *Política social no capitalismo tardio*. 2. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2002.
- BETTINE, S.C. *Instrumentos de regulação dos serviços de saneamento básico: um enfoque multiobjetivo*. 2003. 202f. Tese (Doutorado em Engenharia Civil) – Faculdade de Engenharia Civil, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

BORJA, P.C. *Política de saneamento, instituições financeiras internacionais e megaprogramas: um olhar através do Programa Bahia Azul*. 2004 430f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 24 jul. 2009.

_____. *Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005*. Dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2005.

_____. *Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007*. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2007. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acervo/legislacao>. Acesso em: 10 jan. 2007.

_____. *Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010*. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acervo/legislacao>. Acesso em: 10 out. 2010.

CASTRO, J.E. La privatización de los servicios de agua y saneamiento en América Latina. *Nueva Sociedad*, n. 207, p. 93-112, ene./feb. 2007.

_____. A participação do setor privado nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário: respostas ao fracasso do setor público? *Revista de Gestão e Tecnologias Ambientais*, v. 01, n. 01, p. 01-20, 2013. Disponível em: www.portalseer.ufba.br/index/php/gesta/article. Acesso em: 05 abr. 2013.

COSTA, F.L. Relações estado-sociedade no Brasil: representações para uso de reformadores. *Revista de Ciências Sociais*, v. 52, n. 1, p. 161-199, 2009.

DOMINGUES, J.M. *Sociologia e modernidade: para entender a sociedade contemporânea*. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ, 2001.

FLEURY, S. *Estado sem cidadãos*. Seguridade social na América Latina. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.

FREY, K. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. *Planejamento e Políticas Públicas*, n. 21, p. 50. 2000.

HELLER, L.; CASTRO, J.E. Política pública de saneamento: apontamentos teórico-conceituais. *Engenharia Sanitária e Ambiental*, Rio de Janeiro, v.12, n. 3, p. 284-295, jul./set. 2007.

HOFLING, E.M. Estado e políticas (públicas) sociais. *Cadernos Cedes*, ano XXI, n. 55, p. 30-41, 2001.

IBGE. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 10 ago. 2011.

INEMA. Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. GEOBAHIA. Disponível em: <http://geobahia.inema.ba.gov.br/geobahia5>. Acesso em: 10 fev. 2013.

LAVILLE, C; DIONNE, J. *A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Porto Alegre: Ed. Artmed, 1999.

MACAÚBAS. Prefeitura Municipal de Macaúbas. Disponível em: http://www.macaubas.ba.gov.br/admin/app_index.php?chave=4e2c70501576394c4fcaa6de1add8e33e4d23a8f&acao=exibir_composicao. Acesso em: 21 ago. 2012.

MELO, M.A.B.C. *Políticas públicas urbanas para a nova década: uma agenda de questões*. Artigo apresentado no Ciclo Painéis sobre o Desenvolvimento Brasileiro, Seminário BNDES-50 anos. 2002. Não publicado.

MINAYO, M.C.S. O desafio da pesquisa social. In: _____; GOMES, S.F.D.R. (Org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 9-29.

O'CONNOR, J. *USA: a crise do estado capitalista*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

OGERA, F. C.; PHILIPPI JR., A. Gestão dos serviços de água e esgotos nos municípios de Campinas, Santo André, São José dos Campos e Santos no período de 1996 a 2000. *Revista Engenharia Sanitária e Ambiental*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 72-81, 2005.

PAIM, J.S. Universalidade, integralidade e equidade: caderno temático nº 1. In: REZENDE, S.C. (Org.). *Cadernos temáticos*. 1.ed. Brasília: Ministério das Cidades, 2014. (Panorama do Saneamento Básico no Brasil, v. 7).

PINHO, J.A.G. Reforma do aparelho do Estado: limites gerencialismo frente ao patrimonialismo. *O&S*, v.5, n. 12, p. 59-79, 1998.

PITERMAN, A. *Quem controla o saneamento? um estudo do controle social das políticas públicas de saneamento em quatro municípios da bacia do rio das Velhas-MG*. 2008. 237f. Dissertação (Mestrado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos) – Escola de Engenharia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.

REZENDE, S.C. Investimentos em saneamento básico: análise histórica e estimativa de necessidades. In: _____ (Org.). *Cadernos temáticos*. 1. ed. Brasília: Ministério das Cidades, 2014. (Panorama do Saneamento Básico no Brasil, v. 5).

_____; HELLER, L. *O saneamento no Brasil: políticas e interfaces*. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG. Escola de Engenharia, 2008.

SEABRA. Disponível em: <http://www.bahia.com.br/cidades/seabra>. Acesso em: 22 ago. 2012.

SOUTO SOARES. Disponível em: <http://www.bahia.com.br/cidades/souto-soares>. Acesso em: 22 ago. 2012.

SOUZA, C. Estado e política de saneamento no Brasil: caderno temático nº 13. In: REZENDE, S.C. (Org.). *Cadernos temáticos*. 1. ed. Brasília: Ministério das Cidades, 2014. (Panorama do Saneamento Básico no Brasil, v. 7).

SWYNGEDOUW, E. Privatizando o H₂O – Transformando águas locais em dinheiro global. *Revista Brasileira de Estudos e Regionais*, v. 6, n. 1, p.33-53, mai. 2004.